

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA

CGC 95 640 736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - Cep 87.528-000 - Fone (044) 664-1187

LEI Nº 014/96

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento do Município, um crédito adicional especial no valor de R\$- 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme a seguinte ordem classificatória:

0500 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
0502 - Divisão de Saúde e Saneamento	
13754272.043 - Manutenção da "Vaca Mecânica"	
3.1.2.0.00 - Material de Consumo.....	R\$- 42.000,00
3.1.3.1.00 - Remuneração de Serv. Pessoais.....	R\$- 2.000,00
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$- 6.000,00

TOTAL	R\$- 50.000,00

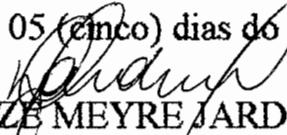
Art. 2º Como recurso, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentaria do corrente exercício financeiro:

0700 - SECRET. DE AGRIC. ABAST. IND. E COMÉRCIO	
0702 - Div. de Fomento Agrop. e Abastecimento	
04180782.039 - Patrulha Mecanizada	
3.1.2.0.00 - Material de Consumo.....	R\$- 5.000,00
4.1.2.0.00 - Equisitos e Material Permanente.....	R\$- 45.000,00

TOTAL	R\$- 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 1996.


DAYZE MEYRE JARDIM
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA

ESTADO DO PARANÁ

RUA JOSÉ BALTAZAR RODRIGUES, 2224 - FONE/FAX: (044) 664 - 1171 - CEP 87.528-000 - VILA ALTA - PR

196

EMENDAS MODIFICATIVAS ao Projeto de Lei nº 014/96, de autoria do Executivo Municipal

EMENDA Nº 1 - ANEXO PARA O CREDITO

- O caput dos Artigos 1º e 3º do Projeto de Lei nº 014/96, passam a contar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento do Município, um crédito adicional especial no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme a seguinte ordem classificatória:

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias."

20.000 SALA DAS SESSÕES, 01 de julho de 1996 -

31.000 DESPESAS DE CUSTÓDIA

311.00 Pessoal Civil

3121.01 Salários e Vantagens

313.01 Outras Despesas Correntes

3131.01 Salários e Vantagens

3131.01.01 Salários e Vantagens

3131.01.01.01 Salários e Vantagens

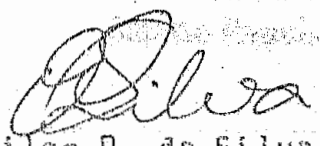
3131.01.01.01.01 Salários e Vantagens

3131.01.01.01.01.01 Salários e Vantagens

3131.01.01.01.01.01.01 Salários e Vantagens

Valdeci Santini
Presidente

Edson P. da Silva
Relator


Edilson P. da Silva
Membro

R\$ - 10.000,00
R\$ - 100.000,00

Art. 2º Fica recurso, o Município Municipal
autorizado a abrir no orçamento do Município, um crédito adicional especial no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme a seguinte ordem classificatória:

0400 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (FUNÇÃO ADMINISTRATIVA)

0401 - Pessoal Civil

0411031011 - Salários e Vantagens do PMS (Conte

0411031011.01 - Salários e Vantagens do PMS (Conte

0411031011.01.01 - Salários e Vantagens do PMS (Conte

0411031011.01.01.01 - Salários e Vantagens do PMS (Conte